CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 023/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENARAÇÃO/PI E A EMPRESA YBM DISTRIBUIDORA LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO/PI**, CNPJ nº 06.554.943/0001-42, situado na Praça São Gonçalo, nº 217 – B, Centro, CEP: 64490-000, Regeneração/PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eduardo Alves Carvalho, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **YBM DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.527.734/0001-42, sediado(a) na Avenida Abdias Neves, nº 1119, Cristo Rei, CEP: 64.015-300, Teresina/PI, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Yago Rodrigues Benvindo Mascarenhas, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.260.275 - SSP-DF, e CPF nº 033.921.283-76, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 023/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de condicionador de ar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: YBM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 28.527.734/0001-42
ENDEREÇO: Avenida Abdias Neves, nº 1119, Cristo Rei, CEP: 64.015-300, Teresina/PI
REPRESENTANTE: Yago Rodrigues Benvindo Mascarenhas
E-MAIL: promed.licitacao@gmail.com **TEL.: (86) 8123-2900**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	REGISTRO INMETRO	PROCEDÊNCIA - PRAZO DE GARANTIA	V. UNIT.	V.TOTAL
1	14	UND	CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUs, TIPO SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS, CICLO FRIO INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR, CONTROLE REMOTO SEM FIO	AGRATTO / VENTISOL DA AMAZÔNIA	ECST9FR4-02	005005-2015	PRO NAC - GARANTIA MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS	R$ 2.396,28	R$ 33.547,92
2	85	UND	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUs, TIPO SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS, CICLO FRIO INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR, CONTROLE REMOTO SEM FIO	AGRATTO / VENTISOL DA AMAZÔNIA	ECST12FR4-02	005005-2015	PRO NAC - GARANTIA MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS	R$ 2.767,25	R$ 235.216,25
3	66	UND	CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUs, TIPO SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS, CICLO FRIO INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR, CONTROLE REMOTO SEM FIO	AGRATTO / VENTISOL DA AMAZÔNIA	ECST18FR4-02	005005-2015	PRO NAC - GARANTIA MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS	R$ 3.978,72	R$ 262.595,52
4	12	UND	CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTUs, TIPO SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS, CICLO FRIO INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR, CONTROLE REMOTO SEM FIO	AGRATTO / VENTISOL DA AMAZÔNIA	EICS24FR4-02	008091-2017	PRO NAC - GARANTIA MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS	R$ 6.434,12	R$ 77.209,44

YBM DISTRIBUIDORA LTDA:28527734000142

Assinado de forma digital por YBM DISTRIBUIDORA LTDA:28527734000142
Dados: 2024.06.11 14:06:05 -03'00'

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/06/2024 e encerramento em 11/06/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ R$ 608.569,13 (seiscentos e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e treze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta da Fonte de Recursos: FPM, FME, FMAS, FMS, ICMS, CUSTEIO, FUNDEB 40%, FUS, conta movimento e outras.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

YBM DISTRIBUIDORA LTDA:28527734000142 Assinado de forma digital por YBM DISTRIBUIDORA LTDA:28527734000142 Dados: 2024.06.11 14:06:14 -03'00'

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

YBM DISTRIBUIDORA LTDA:28527734000142
Assinado de forma digital por YBM DISTRIBUIDORA LTDA:28527734000142 Dados: 2024.06.11 14:06:24 -03'00'

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Regeneração/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Regeneração/PI, 11 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO - PI
Eduardo Alves Carvalho - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

YBM DISTRIBUIDORA LTDA:28527734000142

Assinado de forma digital por YBM DISTRIBUIDORA LTDA:28527734000142
Dados: 2024.06.11 14:06:33 -03'00'

YBM DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 28.527.734/0001-42)
Yago Rodrigues Benvindo Mascarenhas
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

CPF: